



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

Administração 2021/2021

LEI Nº 2.296/2021

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS CARREIROS PARA O DESFILE MUNICIPAL DOS CARROS DE BOI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, como forma de fomento à cultura calçadense, autorizado a conceder ajuda de custo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada carroiro participante do Desfile dos Carros de Boi de São José do Calçado, a ser realizado nesta Cidade, entre os dias 04 e 07 de setembro de 2021, por ocasião das comemorações nacionais do Dia da Independência do Brasil.

Parágrafo único – Ficação jus à ajuda de custo a quem se refere o *caput* os carroiros que residam no Município de São José do Calçado e que, atestando essa condição e manifestando o interesse em participar do Desfile Municipal dos Carros de Boi, promoverem o seu prévio credenciamento junto à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Antidrogas de São José do Calçado.

Art. 2º. Os recursos empenhados na presente ajuda de custo serão destinados a subsidiar e fomentar a realização do Desfile Municipal dos Carros de Boi de São José do Calçado.

Art. 3º. O pagamento da ajuda de custo será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através de cheque nominal, de depósito em conta bancária do beneficiário ou outro instrumento legal cabível ao caso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da realização do Desfile Municipal dos Carros de Boi.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

Administração 2021/2024

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Antidrogas de São José do Calçado.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte sete (26) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Oficial
Publicado em 26/08/2021
[Assinatura]
Chefe do Gabinete
Decreto Nº 6.645/2021